



# SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

## PORTARIA Nº 723, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a pretensão de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São João - CMDM, com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do referido órgão colegiado, bem como adotar as providências necessárias à sua imediata instalação e funcionamento.

**Art. 2º** Nomear as mulheres indicadas abaixo como membras da Comissão de Organização criada nos termos desta Portaria:

- MÔNICA ERINE FREIRE SANTOS;  
CPF nº 007.525.564-28;
- INGRID NASCIMENTO SILVA;  
CPF nº 071.434.404-42;
- ANNA BEATRIZ NUNES TORRES;  
CPF nº 107.376.464-89;

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



- TAMILLES DA SILVA MORAES CORREIA;  
CPF nº 087.949.594-47.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São João/PE, propiciando todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, bem como providenciar material, meios de transporte, divulgação dos atos, espaços para reuniões e funcionamento.

**Parágrafo único.** Fica designada para atuar como Secretária Executiva da Comissão Organizadora a servidora TAMILLES DA SILVA MORAES CORREIA, Assistente de Serviços, Matrícula nº 5468.

**Art. 4º** A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDM no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Art. 5º** O exercício efetivo da função de membro da Comissão Organizadora constituirá serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, São João, 15 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

  
**José Wilson Ferreira de Lima**  
- Prefeito Constitucional -

